



Estado do Ceará
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/25

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos para a Câmara Municipal de Jaguaribara/CE é fundamentada na busca pela modernização, eficiência e conformidade dos processos administrativos referentes à gestão de recursos humanos. A contratação visa atender ao interesse público de maneira eficaz, garantindo a otimização dos processos de folha de pagamento, administração de pessoal e cumprimento das diversas obrigações legais.

O problema a ser resolvido decorre da atual limitação dos sistemas de gestão utilizados, que não oferecem suporte completo às crescentes demandas administrativas e legais, além de não permitir a otimização dos processos internos e a inclusão de novas funcionalidades adaptadas ao ambiente legislativo dinâmico. A implementação desse novo sistema permitirá a automação e integração das operações de gestão de recursos humanos, além de possibilitar a geração de relatórios gerenciais em tempo real, facilitando a tomada de decisão e aumentando a transparência das operações.

Nesse escopo, a contratação se alinha aos objetivos previstos na Lei 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência e do interesse público ao buscar soluções que assegurem economicidade e promovam o uso racional dos recursos humanos e materiais disponíveis. A modernização do setor de recursos humanos da Câmara Municipal apoia atividades administrativas mais ágeis e capacita a administração para uma gestão pública mais eficaz.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jaguaribara	THAIS VIEIRA SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a seleção de uma solução que atenda plenamente as expectativas e necessidades da



Estado do Ceará
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Jaguaribara



Câmara Municipal de Jaguaribara/CE. Esses requisitos devem ser claros e detalhados, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade e assegurando conformidade com regulamentações legais pertinentes, além de promoverem padrões mínimos de qualidade e desempenho adequados.

- **Requisitos Gerais:**

- O software de gestão de recursos humanos deve ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, acessível através dos navegadores Google Chrome e Firefox.
- A solução deve permitir cadastro único de dados pessoais, incluindo gestão de múltiplos vínculos funcionais e cadastro de prestadores de serviços autônomos.
- Deve ser capaz de gerar arquivos exigidos pelo tribunal de contas competente e organizar faixas salariais por referência.
- O sistema deve cuidar do controle de períodos de férias e afastamentos, bem como permitir a geração de relatórios e remessas de pagamento.

- **Requisitos Legais:**

- O software deve garantir plena conformidade com todas as disposições legais vigentes em matéria de gestão de recursos humanos, incluindo a possibilidade de exportar os dados para obrigações mensais e/ou anuais como SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED e MANAD.
- Suporte para a Lei de Acesso à Informação, garantindo que os dados estejam disponíveis online e em tempo real, conforme exigido.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implementação de práticas voltadas à eficiência energética e otimização de recursos tecnológicos durante a operação do software.
- Compromisso com atualizações que contemplem melhorias sustentáveis e utilização racional de infraestrutura física e de comunicação.

- **Requisitos da Contratação:**

- Prover consultoria técnica especializada para a implementação, manutenção e suporte contínuo, com treinamentos periódicos, assegurando a capacitação completa dos usuários.
- Garantir um tempo máximo de resposta em até 24 horas para demandas críticas relacionadas ao suporte técnico.
- Necessidade de realização de pesquisas de satisfação periódicas e geração de relatórios mensais de utilização, para acompanhamento contínuo da melhoria dos processos.

Os requisitos descritos são essenciais para atender a necessidade específica da otimização dos processos de gestão de recursos humanos na Câmara Municipal de Jaguaribara/CE. Todos os requisitos desnecessários foram evitados para manter a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de



apoio administrativo na área de recursos humanos incluiu a análise das principais soluções disponíveis, considerando as modalidades de contratação mais apropriadas. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. **Contratação direta com o fornecedor:** Implicaria negociar diretamente com o fornecedor de software e consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaribara, definindo os termos e condições de maneira personalizada.
2. **Contratação por intermédio de terceiros:** Consistiria na aquisição dos serviços por meio de uma empresa intermediária, que ficaria responsável pelo gerenciamento da relação com o fornecedor original.
3. **Parcerias ou consórcios com outros órgãos públicos:** Essa opção incluiria a formação de alianças com outras entidades públicas para obter condições mais vantajosas, como redução de custos e ampliação da abrangência dos serviços.

Após a análise detalhada das alternativas, concluiu-se que a melhor abordagem seria a realização de um pregão eletrônico, devido às vantagens que essa modalidade oferece. O pregão eletrônico garante maior competitividade e transparência no processo de contratação, ampliando a participação de fornecedores e promovendo melhores condições comerciais. Além disso, permite uma padronização clara das exigências e critérios de avaliação, assegurando a conformidade legal e o atendimento pleno às necessidades específicas da Câmara Municipal de Jaguaribara.

Essa escolha também possibilita maior eficiência e celeridade no processo de aquisição, bem como uma fiscalização mais efetiva quanto à qualidade dos serviços e produtos contratados. Com isso, a realização do pregão se mostrou a alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício e alinhamento com os princípios da administração pública.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da prestação de serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos para a Câmara Municipal de Jaguaribara/CE contempla uma estratégia abrangente e integrada, focando na modernização, eficiência e conformidade legal dos processos de gestão de pessoal.

- O software de gestão de recursos humanos é uma plataforma online completa, acessível via web, que incorpora todas as funcionalidades necessárias para a administração eficiente dos recursos humanos da Câmara Municipal. Essa solução permitirá a gestão automatizada de folhas de pagamento, controle de benefícios, cálculos previdenciários e integrações necessárias com outros sistemas exigidos pela legislação vigente.
- A ferramenta garante acessibilidade e usabilidade em sistemas operacionais Windows e Linux, e nos navegadores mais utilizados, assegurando um alcance abrangente para todos os servidores. Essas facilidades visam reduzir barreiras tecnológicas e aumentar a adesão ao novo sistema.
- O módulo de consultoria técnica oferecerá suporte contínuo durante a



implementação e operação, assegurando que todos os requisitos legais e administrativos sejam rigorosamente atendidos. Isso inclui treinamento abrangente para todos os usuários do sistema, para maximizar a eficiência operacional e garantir a conformidade integral com os regulamentos.

- Em termos de segurança, a solução implementará protocolos robustos de proteção de dados, imprescindíveis para proteger informações sensíveis de recursos humanos. Esta característica é crítica para assegurar a privacidade e a segurança das informações pessoais dos servidores.
- A atualização contínua do sistema é um componente fundamental, que permitirá a adaptação rápida a mudanças legislativas, garantindo que a Câmara Municipal esteja sempre em conformidade com as normativas federais e estaduais.
- Além disso, a solução contempla a geração de relatórios analíticos e gerenciais, possibilitando à gestão maior controle sobre os dados e facilitando o acesso a informações estratégicas para a tomada de decisões.
- Justificativa: A escolha de tal solução foi fundamentada em um levantamento de mercado detalhado que identificou esta como a alternativa mais adequada e avançada disponível. Dada à combinação de funcionalidade completa, suporte contínuo, segurança robusta e atualizações regulares, a solução atende integralmente às exigências da Câmara Municipal, promovendo a eficiência, a redução de custos operacionais a longo prazo e o cumprimento das leis aplicáveis conforme os princípios da Lei 14.133 de 2021.

Assim, a solução proposta alinha-se perfeitamente ao interesse público envolvido, passando a ser a melhor escolha para atender às necessidades de modernização e eficiência administrativa da Câmara Municipal de Jaguaribara.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE(WEB) E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADM.	12,000	Mês

Especificação: Prestação do serviço de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaribara. Os serviços incluirão a disponibilização de licença de uso de software de gestão de recursos humanos, com funcionalidades para administração de folha de pagamento e demais recursos conforme especificado no Termo de Referência, bem como consultoria técnica especializada para a implementação, manutenção e suporte contínuo, visando a otimização das atividades relacionadas à gestão de pessoal da Câmara Municipal, garantindo a conformidade com as legislações vigentes e a eficiência dos processos internos.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE(WEB) E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADM.	12,000	Mês	5.137,50	61.650,00



Estado do Ceará
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Prestação do serviço de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaribara. Os serviços incluirão a disponibilização de licença de uso de software de gestão de recursos humanos, com funcionalidades para administração de folha de pagamento e demais recursos conforme especificado no Termo de Referência, bem como consultoria técnica especializada para a implementação, manutenção e suporte contínuo, visando a otimização das atividades relacionadas à gestão de pessoal da Câmara Municipal, garantindo a conformidade com as legislações vigentes e a eficiência dos processos internos.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não adoção do parcelamento do objeto para a contratação de serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos se fundamenta em critérios técnicos e econômicos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A seguir estão as justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que engloba tanto a licença de uso de software integrado quanto a prestação de serviços de consultoria técnica, é avaliado como tecnicamente indivisível. A divisão poderia comprometer a integridade e a funcionalidade dos serviços, uma vez que a sinergia entre o software e a consultoria é essencial para a obtenção dos resultados desejados pela Câmara Municipal de Jaguaribara.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A unificação da solução é tecnicamente e economicamente mais viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos serviços não sejam comprometidas. A necessidade de um único fornecedor para ambos os serviços permite uma gestão mais eficiente e centralizada, reduzindo a complexidade administrativa e o tempo de implementação.
- **Economia de Escala:** Optar pela não divisão do objeto garante a manutenção da economia de escala. A contratação de um único fornecedor propicia negociações mais vantajosas em termos de custo e condições contratuais, evitando aumentos de custos que superariam os potenciais benefícios de uma divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa incrementar a competitividade em algumas situações, neste caso, a contratação unificada não impede a ampla participação de fornecedores qualificados. O mercado possui empresas tecnicamente capacitadas para oferecer toda a gama de serviços necessários, o que mantém o ambiente competitivo sem prejuízos.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar é justificada pela necessidade de manter a economia de escala e pela garantia de resultados positivos. Fragmentar a solução poderia resultar em descontinuidade nos serviços prestados, impactando negativamente na eficiência dos processos internos da Câmara Municipal.
- **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de software e consultoria técnica em recursos humanos reforça que a prática de contratação integrada é comum no setor, especialmente em contextos em que a integração dos serviços é crítica para o sucesso operacional.



Portanto, a decisão de não parcelamento é fundamentada em considerações técnicas, econômicas e mercadológicas, assegurando a eficiência na contratação e a melhor adequação às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaribara.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro vigente. Esta contratação foi devidamente prevista no planejamento estratégico da entidade, visando atender às necessidades específicas da modernização e otimização dos processos de gestão de recursos humanos, conforme estabelecido no referido plano.

O objetivo primordial desta iniciativa é assegurar que os serviços contratados contribuam diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e a conformidade com as legislações vigentes, refletindo os compromissos de desenvolvimento institucional e aprimoramento das práticas de gestão delineados no plano anual.

Além disso, a contratação está alinhada com as diretrizes orçamentárias e políticas de gestão pública eficaz, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Jaguaribara com a implementação de soluções tecnológicas avançadas que suportem a transformação digital e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados aos servidores e à sociedade.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos para a Câmara Municipal de Jaguaribara/CE são os seguintes:

- Modernização dos processos de gestão de recursos humanos, mediante a implementação de um sistema de software robusto que permita a automação das atividades relacionadas à área de RH.
- Garantia de conformidade legal, assegurando que todos os processos atendam às normativas vigentes, incluindo atualizações tempestivas sempre que houver alterações na legislação.
- Melhoria na eficiência operacional, com a otimização da administração da folha de pagamento, gerando economia de tempo e recursos para a Câmara Municipal.
- Aumentar a satisfação dos usuários internos, proporcionando uma melhor experiência no uso do sistema de RH, apoiada por treinamentos e suporte técnico eficazes.
- Gerar relatórios gerenciais de forma dinâmica e em tempo real, facilitando a análise de dados para tomada de decisões estratégicas.



- Assegurar a segurança dos dados, implementando políticas e práticas de proteção aos dados sensíveis armazenados no sistema.

11. Providências a serem adotadas

- Designação de uma equipe de gerenciamento de contrato formada por servidores capacitados, conforme previsto no art. 7º da Lei 14.133/2021, para acompanhar a execução dos serviços contratados e garantir o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.
- Elaboração de um cronograma detalhado para implementação do software e início dos serviços de consultoria técnica, alinhado às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaribara/CE, visando uma transição suave e eficaz.
- Definição de indicadores de desempenho para monitorar a eficácia dos serviços prestados pela empresa contratada, buscando garantir a qualidade e afinidade dos mesmos com o Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- Planejamento de capacitação para os servidores que utilizarão o software, garantindo que estejam aptos a explorar todas as funcionalidades disponíveis, aumentando a eficiência dos processos administrativos.
- Estabelecimento de um canal de comunicação direto e eficaz entre a Câmara Municipal e a empresa contratada, para resolução rápida de eventuais problemas e ajustes necessários durante a execução do contrato.
- Implementação de rotinas de feedback e avaliação periódica dos serviços, permitindo o ajuste contínuo e melhoria dos processos em conformidade com as expectativas e necessidades identificadas.
- Avaliação e verificação contínua da conformidade dos serviços com a legislação vigente, assegurando que todas as exigências legais e contratuais sejam cumpridas ao longo da vigência do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente seção aborda a justificativa para a não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) na contratação em questão, conforme orientações estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

- **Natureza Pontual da Contratação:** A contratação dos serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos é específica e de caráter pontual, não havendo a previsão de aquisição continuada ou repetida dos serviços no mesmo exercício financeiro, o que torna desnecessária a implementação do SRP.
- **Preços Consolidados e Estáveis:** A natureza do serviço e o levantamento de mercado indicam que os preços praticados se mantêm estáveis e consolidados,



não havendo necessidade de estender as condições de negociação por longos períodos, como seria necessário em um sistema de registro de preços.

- **Falta de Variação Significativa na Demanda:** O serviço contratado não apresenta variações significativas na demanda ao longo do tempo que justifiquem a flexibilização do registro de preços, caracterizando-se por ser uma contratação de escopo e volume previamente definidos.
- **Eficiência Administrativa:** Optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que se apresenta mais ágil e adequado ao tipo de serviço necessário, com economia processual e eficiência administrativa, resultando em contratação mais célere.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A decisão de não adotar o SRP está alinhada com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, que visa contratar soluções específicas alinhadas às necessidades pontuais e ao planejamento orçamentário atual.

Portanto, diante dos fatores analisados, conclui-se que a utilização de registro de preços não se faz necessária, sendo mais eficiente o processo de contratação direta via pregão eletrônico, conforme previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio não é vedada, mas deve observar normas específicas que garantam transparência e justa competição no processo licitatório. No entanto, para a contratação específica de serviços de licença de uso de software e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos para a Câmara Municipal de Jaguaribara/CE, optou-se pela vedação da participação em consórcio. Esta decisão é fundamentada nas seguintes razões:

- **Especialização Técnica:** A natureza dos serviços a serem contratados exige especialização técnica específica, o que pode ser melhor assegurado por empresas que já possuam expertise consolidada na área de software e consultoria de recursos humanos, sem a necessidade de unir-se a outras empresas para atendimento dos requisitos técnicos.
- **Complexidade Reduzida:** O objeto da contratação não apresenta complexidade elevada que justifique a formação de consórcios, uma vez que uma empresa individualmente estrutura os serviços de maneira eficaz e eficiente.
- **Risco de Coordenação:** A formação de consórcios pode implicar riscos adicionais de coordenação e gestão, impactando negativamente na eficácia e celeridade dos serviços prestados. Evitar consórcios minimiza esses riscos e simplifica o processo de gestão contratual.
- **Responsabilidade Clara:** Ao evitar consórcios, garante-se que a responsabilidade pela execução dos serviços seja diretamente atribuída a uma única empresa, facilitando a fiscalização, cobrança de resultados e aplicação de penalidades, se necessário.
- **Facilitação de Processos:** A não participação de consórcios simplifica também o processo de habilitação e julgamento das propostas, evitando análises complexas



relacionadas à capacidade técnica e financeira conjunta dos consorciados.

Essa posição visa a garantir que a contratação atenda plenamente ao interesse público e ao princípio da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A análise dos possíveis impactos ambientais associados à contratação dos serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos indica que os impactos ambientais diretos são mínimos, devido à natureza digital e não-industrial dos serviços. No entanto, algumas considerações devem ser feitas em relação ao uso de recursos tecnológicos e manejo de dados:

- **Consumo de Energia:** O uso contínuo de servidores para hospedagem do software e equipamentos dos usuários pode aumentar o consumo de energia.
 - *Medidas Mitigadoras:* Adotar práticas de eficiência energética, utilizar servidores com certificação de baixo consumo e incentivar o uso de equipamentos com selo de eficiência energética pelos usuários.
- **Gestão de Resíduos Eletrônicos:** A troca de equipamentos ou a manutenção do hardware usado pode gerar resíduos eletrônicos.
 - *Medidas Mitigadoras:* Implementar práticas de coleta e reciclagem de resíduos eletrônicos, assegurando a destinação adequada conforme normas vigentes.
- **Impressões e Consumo de Papel:** Ainda que o software reduza a necessidade de papel, algumas operações podem exigir impressões eventuais.
 - *Medidas Mitigadoras:* Incentivar políticas de papel zero, promover o uso digital e, quando necessário, utilizar papel reciclado.
- **Segurança e Privacidade de Dados:** A gestão de dados sensíveis exige medidas rigorosas para evitar impactos negativos em caso de vazamentos.
 - *Medidas Mitigadoras:* Implementar padrões robustos de segurança da informação, com atualizações regulares dos sistemas de proteção de dados.

Esses fatores serão acompanhados com base nos princípios da legislação vigente, incluindo a Lei 14.133, que preconiza a eficiência e sustentabilidade na contratação pública, assegurando que os serviços contratados não apenas atendam às necessidades administrativas, mas também respeitem o meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos e das necessidades expressas pela Câmara Municipal de Jaguaribara/CE, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software (web) e consultoria técnica de apoio administrativo na área de recursos humanos atende aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, de acordo com os seguintes pontos:



Estado do Ceará
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Jaguaribara



- Atendimento ao Interesse Público e Razoabilidade: A contratação busca otimizar processos internos e promover uma gestão eficiente dos recursos humanos, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público delineados no Art. 5º da Lei.
- Viabilidade Técnica e Econômica: Conforme estudos apresentados e discutidos ao longo deste documento, a solução proposta evidencia viabilidade técnica por meio de um software robusto e consultoria especializada, promovendo economicidade, como previsto na fase preparatória do processo licitatório (Art. 18, §1º, incisos I e V).
- Conformidade Legal: A proposta de contratação reafirma o compromisso com a conformidade legal, garantindo que o software e a consultoria técnica proporcionem adequação às normas vigentes, respeitando os requisitos estabelecidos pela legislação nacional e municipal, quando aplicáveis.
- Sustentabilidade e Desenvolvimento: A modernização dos sistemas de gestão de recursos humanos está alinhada ao desenvolvimento sustentável, conforme incentivado pela legislação atual.
- Alinhamento Estratégico: A contratação está em harmonia com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, contribuindo para a realização de seus objetivos institucionais com maior eficácia.

Portanto, a contratação proposta é considerada viável e razoável, mostrando-se uma solução adequada e oportuna para os desafios enfrentados pela gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Jaguaribara/CE, e em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

Jaguaribara / CE, 7 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Thais Vieira Sousa
assinado eletronicamente

THAIS VIEIRA SOUSA
PRESIDENTE